

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

CÓDIGO REGISTRO TCE: D349BEBE76F45C3D62938A00774E49F55035EC08

O Município de Lajeado Grande/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vitória, nº 503, centro, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 083/2022**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/2022, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **até às 07h45min do dia 11 de outubro de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Vitória nº 503, centro, no Município de Lajeado Grande.

A **ABERTURA** dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **às 07h50min do dia 11 de outubro de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Vitória, nº 503, centro, no Município de Lajeado Grande.

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 reunida em consórcio ou coligação.

2.3.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

2.3.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, situado à rua Vitória, nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC, até às 07h45min do dia 11 de outubro de 2022.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 039/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 039/2022

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 07h50min do dia 11 de outubro de 2022** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Vitória, nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo empresário ou pelos sócios da empresa, conforme o caso.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado delas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e/ou Funcionamento da sede da empresa ou Dispensa de Alvará;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4 Habilitação Fiscal:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de Regularidade com FGTS;

7.5 Habilitação Trabalhista:

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente."(grifos meus).

7.7 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação pelo licitante, de ter a qualquer tempo experiência na execução e/ou implantação da gestão pública de resíduos sólidos, a ser comprovada por meio de certidões e/ou atestados e/ou decretos, em nome do licitante (empresa) como CONTRATADA principal, fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Comprovação de experiência em nome do profissional consultor responsável pela execução do objeto deste edital, de ter a qualquer tempo, experiência na execução e/ou implantação de gestão pública de resíduos e participação na construção de Planos Municipais e/ou Estaduais de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos a ser comprovada por meio de certidões e/ou atestados e/ou decretos, fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Comprovação por atestados e/ou certidões pelo licitante (empresa), de ter a qualquer tempo prestado serviços de consultoria e/ou assessoria para empresas públicas ou privadas, resultando através desta prestação de serviço a certificação de desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário pelo órgão certificador competente da metodologia lixo zero;
- d) Comprovação por atestados e/ou certidões do profissional responsável técnico da licitante de ter a qualquer tempo prestado serviços de consultoria e/ou assessoria para empresas públicas ou privadas, resultando através desta prestação de serviço a certificação de desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário pelo órgão certificador competente da metodologia lixo zero;
- e) Comprovação, pelo licitante (empresa), de ter a qualquer tempo participado de grupos organizados (conselhos, associações, fóruns - registrados por meio de um CNPJ), cujo objetivo seja as melhorias ambientais, sociais, econômicas e de desenvolvimento sustentável, comprovados através de declarações e/ou certidões e/ou atestados e/ou decretos;
- f) Comprovação, em nome do profissional consultor responsável pela execução do objeto deste edital de ter a qualquer tempo participado de grupos organizados (conselhos,

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

associações, fóruns – registrados por meio de um CNPJ), cujo objetivo seja as melhorias ambientais, sociais, econômicas e de desenvolvimento sustentável, comprovados através de declarações e/ou certidões e/ou atestados, e/ou decretos;

g) Comprovação, pelo licitante (empresa), de ter a qualquer tempo prestado serviço a organizações de catadores de materiais recicláveis (ONG, Cooperativas e/ou associações), com vistas a abertura da organização, gestão de pessoas, organização de documentos administrativos, comprovado através de certidões e/ou atestados, em nome do licitante (empresa) como CONTRATADA principal, fornecidos pela organização em que o serviço fora prestado e/ou órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

h) Comprovação, em nome do profissional consultor responsável pela execução do objeto deste edital de ter a qualquer tempo prestado serviço a organizações de catadores de materiais recicláveis (ONG, Cooperativas e/ou associações), com vistas a abertura da organização, gestão de pessoas, organização de documentos administrativos, comprovado através de certidões e/ou atestados, fornecidos pela organização em que o serviço fora prestado e/ou órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

i) Demonstração de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior na área de ciências humanas podendo ser estes assistente social e/ou psicólogo(a) e profissionais da área de ciências ambientais podendo ser estes biólogos(as) e/ou engenheiros ambientais, e/ou engenheiros ambientais e sanitaristas, e/ou gestores ambientais; demonstração/comprovação deverá ser feita por meio de contratos entre a licitante (empresa) e os profissionais, bem como cópias autenticadas de diplomas que comprovam a formação na área requerida pelo edital;

i.1.) Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

j) Demonstração de conhecimento à metodologia Lixo Zero tendo em vista o objeto deste edital, por meio de certificados e/ou comprovantes de cursos realizados com base a metodologia Lixo Zero em nome do profissional consultor responsável pela execução do objeto deste edital.

Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado e conter número de telefone, e-mail e nome do responsável, para que, caso necessário, seja realizada diligência para comprovação de sua veracidade.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório detalhado das atividades.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência do Banco do Brasil. Caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

09.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2.051 - Manutenção das Atividades Rodoviárias

76 - 33.90.35.99.00.00.00 - Recursos Ordinários

13 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

14.1 O contrato terá validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termos aditivos.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

14.2 Em caso de reajuste, será analisado o estabelecido no inciso XI do art. 40 da lei 8.666/93, que será feito com base na média da variação acumulada do IPCA, após 12 meses de assinatura do contrato ou da apresentação da proposta de preço.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do neste edital.

15. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme solicitação, disponibilizando o profissional para realizar os serviços, conforme critérios estabelecidos neste termo.

15.2 A contratada prestará serviços de no mínimo 32 horas distribuídas entre as semanas do mês, na forma presencial e remota, conforme a necessidade, em dias e turnos a serem definidos pela administração municipal, além de atendimento via telefone, e-mail, vídeo conferência, WhatsApp, entre outros, de forma ilimitada.

15.3 Caso solicitado, a contratada deverá emitir parecer técnico em até 24 horas, respeitando as normas vigentes.

15.4 Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao atendimento na sede da prefeitura, bem como o deslocamento dentro e fora do território do município.

15.5 A contrata deverá comparecer quando houver reuniões de entidades, eventos e outras atividades que o município entender necessário, incluindo viagens a capital do estado e outras cidades, mediante convocação prévia.

15.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

15.7 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.8 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;

16.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

16.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

16.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

16.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

17.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes resguardada o interesse público;

17.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

17.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

17.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Lajeado Grande, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3355 0012, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 15h, ou ainda pelo e-mail compraslajeadogrande@gmail.com.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores
- Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

18.8 O Município de Lajeado Grande reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Lajeado Grande/SC, 28 de setembro de 2022.



Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

2.2 Estruturação física e documental do Departamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana;

2.3 Implementação das ações do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

2.4 Desenvolver metodologias que promovam a sensibilização e conscientização socioambiental já previstas no Programa “- Lixo + Futuro”.

2.5 Fomentar a introdução das práticas sustentáveis, tendo como base os 17 ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

2.6 Desenvolver ações que melhorem a qualidade de trabalho e de vida dos catadores de materiais recicláveis (agentes ambientais), considerando a importância da separação dos resíduos recicláveis e o encaminhamento para as organizações estabelecidas neste município;

2.7 Ter uma cidade ainda mais limpa, organizada, saudável e sustentável;

2.8 Mobilizar a sociedade por meio de boas práticas, consumo consciente, redução de desperdícios, educação e conscientização continuada, empatia ao que necessitam do nosso resíduo para sobreviver, responsabilidade compartilhada e construção ética;

2.9 Obter dados e conteúdos atualizados para o preenchimento do SNIS e demais plataformas de informações do governo estadual, federal e organização de apoio;

2.10 Manter a sociedade conectada e com acesso facilitado a informações;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

2.11 Desenvolver o município de Lajeado Grande como uma terra de oportunidades sustentáveis e qualidade de vida.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1 Os materiais/equipamentos/serviços a serem fornecidos/executados, têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da tabela abaixo:

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço unitário máximo
1	Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos, com base na metodologia lixo zero. A contratada deverá disponibilizar ferramenta digital que possibilite a inserção, armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário. Carga horária de 32 horas distribuídas mensalmente, além de atendimento remoto via e-mail, whatsapp, telefone, entre outros. Incluso o deslocamento com veículo próprio. Deverá emitir parecer técnico em até 24 horas caso solicitado pela administração.	Mês	3	7.900,00

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Obriga-se a CONTRATADA a, nos termos e para os fins do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços que se pretende contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Ao Município de Lajeado Grande é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

6. DOS SERVIÇOS

6.1 Disponibilidade de ferramenta digital que possibilite os atendentes, empresas que coletam resíduos no município, empresas que destinam os resíduos do município, catadores e gestores, terem acesso facilitado, simples e na palma da mão, sendo estes capacitados para o uso; esta ferramenta permitirá a inserção de dados, armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário;

6.2 Identificar na organização pública servidores que desejam e possam participar do conselho municipal de resíduos sólidos.

6.3 Abrir inscrições para a sociedade civil, ONGS, profissionais e organizações de catadores de materiais recicláveis, empresas e indústrias para compor o conselho municipal de resíduos sólidos.

6.4 Acionar, capacitar e propor ações ao Conselho Municipal de Resíduos Sólidos, com vistas a participação popular na construção e fiscalização desta política pública;

6.5 Diagnosticar a situação atual dos resíduos sólidos gerados e destinados no município de Lajeado Grande, bem como as leis vigentes quanto ao tema;

6.6 Desenvolver plano de ação para que as melhorias necessárias aconteçam e seja possível termos uma gestão de resíduos eficiente e eficaz, atendendo o plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e o programa “- Lixo + Futuro”, com vistas a organização, limpeza e qualidade de vida dos munícipes;

6.7 Identificar as necessidades de adequações da legislação referente ao tema e propor alterações, contribuindo com a equipe que executará;

6.8 Indicar meios técnicos, institucionais e financeiros, para assegurar a sustentabilidade da operação e da manutenção dos serviços de resíduos sólidos, tanto a curto, médio e longo prazo, devendo para isto propor projetos e alternativas de cobrança real pelos serviços de coleta, transporte, destinação final, infraestrutura, varrição e limpeza pública em geral;

6.9 Produzir conteúdo para campanhas publicitárias;

6.10 Promover encontros, oficinas e palestras com clubes de mães, idosos, escoteiros e demais organizações existentes no município com o objetivo de disseminar as boas práticas em relação a gestão compartilhada de resíduos sólidos;

6.11 Estabelecer cronograma de pontos de entrega voluntária e divulgá-lo;

6.12 Promover caminhadas ecológicas, gincanas ou mutirões de limpeza;

6.13 Divulgar e promover aos interessados a participação em eventos como: semana lixo zero, boas práticas lixo zero, dia mundial da limpeza, dia mundial dos oceanos, dia da água,

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

dia da árvore, dia do meio ambiente, dia dos catadores de materiais recicláveis, dia da reciclagem, etc.

6.14 Promover maratona fotográfica junto a cultura cujo tema seja resíduos;

6.15 Identificar lideranças para que coordene o projeto nas escolas;

6.16 Promover gincana de limpeza das salas de aula;

6.17 Pintar bocas de lobo – “O mar começa aqui”;

6.18 Realizar plantio de árvores;

6.19 Propor que a feira de ciências, física ou biologia tenha como tema central o “lixo”;

6.20 Realizar palestras;

6.21 Realizar o Prêmio Atitude Cidadã;

6.22 Promover a implantação da 1ª escola lixo zero;

6.23 Retirar as lixeiras existentes nos espaços públicos e padronizar o recebimento em no mínimo 3 frações por meio de um residuário;

6.24 Realizar compostagem nos espaços públicos;

6.25 Incentivar a compostagem no local onde os resíduos foram gerados;

6.26 Oportunizar aos interessados o descarte dos resíduos orgânicos em uma composteira pública;

6.27 Retirar descartáveis e incentivar o reuso;

6.28 Realizar capacitação com secretários, gestores, agentes de saúde e endemias, vigilâncias e fiscais de meio ambiente;

6.29 Propor campanhas de consumo consciente e desperdício zero;

6.30 Organizar oficinas de reaproveitamento de alimentos junto à EPAGRI e SENAR (se houver interesse das referidas instituições);

6.31 Incentivar a separação em no mínimo 3 frações: orgânicos, recicláveis e rejeitos=lixo;

6.32 Incentivar o encaminhamento dos resíduos recicláveis diretamente aos catadores de materiais recicláveis cadastrados;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

6.33 Aplicar legislações existentes e vigentes;

6.34 Apoiar e dar suporte as iniciativas sustentáveis vindas das organizações do município; (exemplo: CDL, Clubes de Mães, Idosos, Escolas, Agricultores, Sindicatos, Artesãs, etc.);

6.35 Criar comunicação padrão;

6.36 Criar conteúdo e auxiliar na construção de um sistema de informação ou inserir-se em um existente, onde o acesso a informações relacionadas a resíduos estejam claros e sejam facilmente acessados, neste deverá constar: Cronogramas de coleta de resíduos, galhos, volumosos; Orientações de recipientes para acondicionamento/descarte da coleta; tipos de resíduos; orientações de descarte (ex. vidros, tetrapak, papel branco); placas para downloads e impressão; cartilhas para downloads e impressão (consumo consciente, separação, tipos de resíduos, armazenamento, descarte, destino final, projetos sociais, responsabilidades, cronogramas, lixeiras, compostagem, catadores de materiais recicláveis, empresas de coleta, como ser lixo zero? Empresa sustentável); convites para oficinas e eventos relacionados ao tema; espaço para reclamações e/ou sugestões para uma gestão de resíduos eficiente;

6.37 Orientar e acompanhar as organizações de catadores de materiais recicláveis;

6.38 Identificar por meio de adesivos e carteirinha profissional os catadores organizados e cadastrados;

6.39 Orientar catadores não organizados (cooperados/associados), quanto a importância de estarem organizados;

6.40 Incluir no sistema de informação os catadores cadastrados para que os munícipes acessem os mesmos e prefiram entregar os resíduos recicláveis gerados em suas mãos;

6.41 Disponibilizar ferramenta que possibilite o catador informar ao departamento responsável pela gestão de resíduos a quantidade de resíduos coletados, triados e comercializados no município de Lajeado Grande, bem como seus valores;

6.42 Incentivar o uso de EPI;

6.43 Promover a inclusão dos catadores organizados nos meios de comunicação, outdoors, palestras e atividades realizadas cujo a temática seja resíduos;

6.44 Incentivar a participação dos catadores de materiais recicláveis em programas da assistência social, promoção de saúde coletiva, cultura, esporte e educação;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

6.45 Estimular os catadores a triarem as cargas de resíduos recicláveis coletadas por meio de um contrato de prestação de serviço existente no município de Lajeado Grande na área rural e urbana;

6.46 Estabelecer convênio de coleta realizada por catadores organizados, primeiramente em área rural, para posteriormente estender aos bairros caso haver interesse e qualidade no serviço prestado;

6.47 Indicar estratégias para a ordenação, modernização e ampliação dos serviços públicos de resíduos sólidos no município, propondo alternativas que levem o município a se torne referência em sua gestão de resíduos sólidos;

6.48 Incentivar a produção de flores, arvores e alimentação de programas e espaços com o resultado do processo e compostagem;

6.49 Garantir que os resíduos de poda e jardinagem cheguem até a central de resíduos;

6.50 Orientar e contribuir com a inscrição de projetos, a busca de recursos para que o município adquira trituradores para beneficiamento de poda, volumosos e resíduos da construção civil;

6.51 Organizar um espaço de reuso e reutilização, tendo como premissa o compartilhamento de produtos e materiais, estando disponível para todos os que daquele produto ou material de interessarem;

6.52 Manter contato com setor de convênios do município para que o mesmo informe sobre recursos, projetos e programas disponíveis nas 3 esferas de governo e terceiro setor, para que seja possível inscrição e pleito;

6.53 Disponibilizar ferramenta digital para empresas com contratos vigentes junto ao município, catadores de materiais recicláveis, compradores de materiais recicláveis, construção civil, etc.;

6.54 Compilar e informar mensalmente os dados obtidos pelo sistema;

6.55 Incentivar todos os espaços públicos a serem lixo zero;

6.56 Incentivar a logística reversa e cobrar a funcionalidade desta nas empresas que possuem esta obrigação;

6.57 Organizar cronograma de coleta de galhos, poda, varrição e coleta de volumosos;

6.58 Estabelecer plano de resíduos para eventos que acontecem no município e atrelar este documento a disponibilidade de espaços públicos, sistema de informação e alvará;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

6.59 Melhorar a coleta seletiva no interior, pensando em formas de coletar o rejeito;

6.60 Promover o incentivo a um bairro verde;

6.61 Iniciar estudos que incentivem o desconto na cobrança do IPTU ou taxa de coleta de lixo, por meio de atitudes/práticas sustentáveis – separação, redução, armazenamento, embelezamento e limpeza do terreno, reaproveitamento da água da chuva, energia solar ou eólica.

6.62 Incentivar junto a Secretaria de Educação a construção do plano municipal de educação ambiental;

6.63 Obter a comprovação do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário por meio de um sistema que deverá ser disponibilizado pela contratada e no período em que o contrato estiver em vigência;

7. DOS OBJETIVOS

7.1 Atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos lei nº 12.305/2010, Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e o Programa “- Lixo + Futuro”.

7.2 Diagnosticar a situação atual dos resíduos sólidos no município;

7.3 Promover a sensibilização e mobilização social em vistas ao tema;

7.4 Realizar ações de educação e conscientização ambiental continuada;

7.5 Reduzir a geração de resíduos sólidos na fonte, adequar a segregação na origem, incentivar a reciclagem dos resíduos nos espaços em que os mesmos foram gerados, instruir o armazenamento e o descarte correto nos recipientes de coleta públicos e privados;

7.6 Responsabilizar os munícipes (sociedade civil ou organizações públicas e privadas) quanto ao cumprimento das legislações vigentes e a prática de atitudes sustentáveis para que tenhamos uma cidade ainda mais limpa e organizada;

7.7 Desenvolver ferramentas de comunicação assertiva, continuada e de acesso facilitado, para que a população esteja informada quanto a cronogramas de coleta, separação de resíduos, destino final, responsabilidade compartilhada, logística reversa, cartilhas e materiais para downloads, campanhas de reutilização, doações, eventos, oficinas, gincanas, palestras, pontos de entrega voluntária, cadastramento de catadores, projetos sociais e empresas que recebem coletam e destinam corretamente resíduos sólidos e planilhas para reclamações e sugestões para melhorias na gestão eficiente e eficaz de resíduos no município de Lajeado Grande.

Inclusão social;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

7.8 Atender e instruir catadores de materiais recicláveis existentes no município quanto suas responsabilidades na gestão de resíduos sólidos de uma cidade, dando ênfase a importância da organização em associações e cooperativas de catadores;

7.9 Introduzir e fomentar as práticas previstas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – 17 ODS;

7.10 Melhorar a infraestrutura existente para os serviços de recebimento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos especiais (logística reversa, inservíveis, volumosos, etc.;

7.11 Manter ativo sistema de informação diário de dados relacionados a geração e destinos dos resíduos sólidos produzidos no município;

7.12 Incentivar a prática dos 6 R's – Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar, Reciclar e Respeitar;

7.13 Desviar significativamente os resíduos sólidos de aterro sanitário;

7.14 Reduzir os custos investidos com a coleta, transporte e destinação de “lixo” no município, após reestruturação.

Processo Licitatório n° 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 039/2022

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:		RG	CPF:
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 083/2022**, modalidade de **Pregão Presencial n° 039/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.

Item	Características	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município De Lajeado Grande

Pregão Presencial N° 039/2022

Objeto: Contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Lajeado Grande

Pregão Presencial Nº 039/2022

Objeto: Contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Processo Licitatório n° 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 039/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Lajeado Grande

Pregão Presencial N° 039/2022

Objeto: Contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório n° 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 039/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Lajeado Grande
Pregão Presencial N° 039/2022

Objeto: Contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Lajeado Grande

Pregão Presencial Nº 039/2022

Objeto: Contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

Termo de Contrato para a **contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande, que entre si celebram o MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE e a empresa _____, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na Rua Vitória nº 503, Centro, no Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89828-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Anderson Elias Bianchi**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.279.769-86 e portador (a) da cédula de identidade nº 5129978, residente e domiciliado na Linha Chenet, Interior, no Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89828-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) **Sr. (a) _____**, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador (a) da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 083/2022, modalidade Pregão Presencial Nº 039/2022, homologado em __/__/____**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa para assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos com base a metodologia “Lixo Zero”, incluindo o fornecimento de uma ferramenta digital que possibilite o armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário, para atender as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande, conforme descrição abaixo:**

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço
1	Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na gestão pública de resíduos sólidos, com base na metodologia lixo zero. A contratada deverá disponibilizar ferramenta digital que possibilite a inserção, armazenamento, controle, fiscalização e comprovações do desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário. Carga horária de 32 horas distribuídas mensalmente, além de atendimento remoto via e-mail, whatsapp, telefone, entre outros. Incluso o deslocamento com veículo próprio. Deverá emitir parecer técnico em até 24 horas caso solicitado pela administração.	Mês	3	

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

2.1 O contrato terá validade a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termos aditivos.

2.2 Em caso de reajuste, será analisado o estabelecido no inciso XI do art. 40 da lei 8.666/93, que será feito com base na média da variação acumulada do IPCA, após 12 meses de assinatura do contrato ou da apresentação da proposta de preço.

2.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços conforme solicitação, disponibilizando o profissional para realizar os serviços, conforme critérios estabelecidos neste termo.

3.2 A contratada prestará serviços de no mínimo 32 horas distribuídas entre as semanas do mês, na forma presencial e remota, conforme a necessidade, em dias e turnos a serem definidos pela administração municipal, além de atendimento via telefone, e-mail, vídeo conferência, WhatsApp, entre outros, de forma ilimitada.

3.3 Caso solicitado, a contratada deverá emitir parecer técnico em até 24 horas, respeitando as normas vigentes.

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

3.4 Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao atendimento na sede da prefeitura, bem como o deslocamento dentro e fora do território do município.

3.5 A contrata deverá comparecer quando houver reuniões de entidades, eventos e outras atividades que o município entender necessário, incluindo viagens a capital do estado e outras cidades, mediante convocação prévia.

3.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

3.7 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

3.8 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório detalhado das atividades.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência do Banco do Brasil. Caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

09.001 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

2.051 – Manutenção das Atividades Rodoviárias

76 – 33.90.35.99.00.00 - Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

- 7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante

- 8.1.1 Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2 Fornecer condições e local apropriado para a prestação do serviço;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 8.1.4 Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

8.2 Da Contratada

Processo Licitatório nº 083/2022

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 039/2022

- 8.2.1 Os profissionais terão seus horários (conforme carga horária estabelecida no anexo I) e dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA obedecê-los rigorosamente;
- 8.2.2 Os profissionais médicos disponibilizados à CONTRATANTE deverão promover o seu próprio registro de frequência, cujo relatório e/ou apontamento possibilite, com segurança, a aferição das horas efetivamente trabalhadas; cujo mecanismo servirá como elemento comprobatório para fins de pagamentos das horas mensais prestadas, bem como, para efeito de fiscalização dos órgãos competentes;
- 8.2.3 Obriga-se a CONTRATADA a, nos termos e para os fins do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;
- 8.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;
- 8.2.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor municipal Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lajeado Grande/SC, __ de _____ de 2022.

Anderson E. Bianchi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Ricardo Luiz Tomé
Assessor Jurídico
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas1 - _____

2

-